



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 CIRCULAR Nº 001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de links de transporte de dados e links de acesso à Internet, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo 2 – Termo de Referência do **Edital PE009/2018** e seus anexos.

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados do seguinte esclarecimento do edital, conforme item 3 do Edital:

Esclarecimento 1:

Licitante questiona: *"Qual o valor estimado de cada um dos itens?"*

Resposta: Diante das peculiaridades da modalidade Pregão, onde há disputa de lances e possibilidade de negociação final com o Pregoeiro, e considerando a não obrigatoriedade da inclusão dessa informação no instrumento convocatório, a PBGÁS optou por **NÃO DIVULGAR O VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Esclarecimento 2:

Sobre o item 4.2.6 do Termo de Referência:

"Até que ponto, dentro da empresa, é responsabilidade da contratada as obras necessárias à instalação?"

Defina por favor qual a qualidade e o tipo de serviço requerido para cada uma das instalações internas (tipo de revestimento a ser repostado, rebocos, pinturas, tubulações, caixas de passagens, etc.)."

Resposta: O serviço ou obra de infraestrutura mencionados no item 4.2.6 referem-se aos serviços de instalação e à aquisição de materiais e equipamentos necessários exclusivamente para levar o circuito até o ponto de entrega. Este item não abrange demandas de reposição de revestimento, pintura, tubulação, etc.

Esclarecimento 3:

Sobre o item 5.1.7 do Termo de Referência:

"Qual a distância entre o local onde irá ficar o roteador CPE e o distribuidor óptico e ao ativo de rede da PBGÁS em cada um dos locais a serem atendidos? (item 5.1.7)."

Resposta: Em todas as localidades esses equipamentos ficarão dentro de um mesmo rack que terá até 42U de altura. Assim sendo, o cordão óptico deve ter tamanho suficiente para interligar tais equipamentos independente da disposição físicas que estejam. No caso do ECO Bussines, há – também – um ER/TR onde todas as empresas de Telecom devem chegar com sua fiação e conectá-la às salas destino através deste do cabeamento já passado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

CIRCULAR Nº 001

Esclarecimento 4:

Sobre o item 5.2.2.3 do Termo de Referência:

"Qual a justificativa técnica para a exigência de porta de acesso com velocidade de 100 a 200 vezes maior que o que está sendo contratado (item 5.2.2.3)."

Resposta: Todo o cabeamento lógico estruturado e certificado do Eco Business Center interliga os andares e o ER/TR por meio de fibras ópticas monomodo, especificamente o CABO 6FO MONOMODO LSZH - (NCM:85447090), com velocidade de 10Gbps. Como utilizaremos uma topologia ANEL em nossa LAN, precisamos garantir homogeneidade de velocidade em todo o backbone e nodes da rede.

Esclarecimento 5:

Sobre os itens 5.3.1.3, 5.3.1.4 e 5.3.1.5 do Termo de Referência, licitante solicita *"Qual a justificativa técnica para estas exigências desproporcionais?"*

5.3.1.3 CONTRATADO deve possuir conexões internacionais próprias ou contratadas de no mínimo 10Gbps.

5.3.1.4 Possuir conexões com Backbones nacionais com capacidade mínima total de 40Gbps, podendo incluir acesso a Ponto de troca de tráfego;

5.3.1.5 O núcleo da rede do CONTRATADO, deverá possuir CDN (Content Delivery Network) da Google (Youtube), da Akamai e do Facebook, de modo que a PBGÁS possa acessar esses conteúdos com menor latência qualquer ônus adicional para a PBGÁS.

Resposta: Estes são alguns requisitos técnicos que garantem resiliência e melhor latência dos serviços entregues. Há vários provedores que possuem e entregam esse tipo de serviço e nesse nível de qualidade, o que garante a concorrência.

Esclarecimento 6:

Sobre o item 5.3.1.11 do Termo de Referência:

"Sabemos o que é latência (item 5.3.1.11), mas qual o valor dela?"

Resposta: Considerar a latência a que se refere 5.3.1.11 igual ao Round Trip Time (RTT) utilizando pacotes ICMP de 64 Bytes e menor que 60ms (round Trip), entre o roteador CPE e o PTT (Ponto de Troca de Tráfego) mais próximo ou entre o roteador CPE remoto e o roteador CPE instalado na PBGÁS.

Esclarecimento 7:

Licitante questiona: *"Qual o tipo de FHRP que será exigido?"*

Resposta: O FHRP pode ser implementado por meio de protocolos proprietários ou não, em todos os casos deve obedecer a RFC 3768. O Contratado deve garantir a redundância por meio do FHRP, não importando o protocolo que venha a utilizar.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 CIRCULAR Nº 001

Esclarecimento 8:

Licitante questiona: *"Se os CPEs e os roteadores pertencem à rede do contratado, qual a justificativa técnica para que seja exigido o uso dos protocolos IPv4 ou BGP entre eles? (item 5.3.2.5)"*

Resposta: Todo o item 5.3.2 refere-se a serviço de Link IP Dedicado. O IPv4 é para que possamos migrar de forma transparente o range de IPs que já possuímos sem a necessidade de qualquer alteração de configuração em toda a nossa infraestrutura (servidores, firewalls, etc). O BGP proporcionará a redundância e resiliência na comunicação, refazendo e retomando rotas entre os ISPs quando de sua queda ou retorno de sinal, considerando a melhor métrica entre os ASs. Por isso solicitamos IPv4 E BGP.

Esclarecimento 9:

Licitante questiona: *"A que roteadores se refere o item 5.3.2.6? Os do backbone? Porque os do cliente foram nomeados de CPEs e não é recomendável a utilização de IPs públicos nos roteadores internos da rede. Se forem eles, qual a justificativa técnica para tal exigência tão incomum? (5.3.2.6)"*

Resposta: Cada roteador CPE terá endereçamento IP publicável de prefixo /30 na interface WAN. Cada roteador CPE compartilhará o mesmo bloco de endereços IP publicáveis de prefixo /28 na sua respectiva interface LAN com o recurso FHRP habilitado..

Esclarecimento 10:

Licitante questiona: *"O prazo de instalação de 15 dias é muito curto. Quem é o fornecedor atual dos serviços para a PBGÁS?"*

Resposta: Este é o prazo para início da execução, conforme item 8.2.

Conforme item 5.9.3 O CONTRATADO terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço por parte da PBGÁS, para disponibilização plena dos serviços. Caso seja necessário o CONTRATADO poderá solicitar a prorrogação deste prazo, cabendo à PBGÁS conceder ou não a prorrogação deste prazo.

João Pessoa/PB, 11 de fevereiro de 2018.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro